



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

242

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Passo às mãos de Vossas Excelências projeto de Lei, dispondo sobre nova redação ao artigo 1º da Lei n. 249/63 . A alteração verificada é no tocante a metragem do terreno pertinente à Cúria Metropolitana, de 38 metros para 28 metros.

Nesta conformidade, espero a aprovação dos preclaros Edis. -

GINO D'ARTORA
GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

*Justiça e
Finanças*

Aprovado em _____
Sala de sessões _____

Discussão

19

Sala das Sessões

19

Presidente

Presidente



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 26 de Dezembro de 1963.-

Ofício n. 430-63

Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre nova redação ao art. 1º, da Lei nº 249/63.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Gino D'Artora
GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

Aprovado em 21/12/63 Discussão 1ª As comissões de Justiça e
Finanças
Sala de sessões 21/12/63 Sala das Sessões 14/1/1964
[Signature] *[Signature]*
Presidente Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 299/63

Dispõe sobre nova redação a Lei n. 249/63.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei n. 249/63 :-

"ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS AUTORIZADA A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, MEDINDO 10 x 20 metros, com 200 metros quadrados de área, SITO À PRAÇA SANTO ANTONIO, POR UMA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA CÚRIA METROPOLITANA - Diocese de Bragança Paulista, com 280 M2 de área, MEDINDO 10x28 M, COM FRENTE PARA A AVENIDA Dr. ARMANDO PINTO!"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Dezembro de 1963.-

Aprovado em 2ª Discussão
Sala de sessões 13/2/1964

Armando
Presidente

Aprovado em Discussão
Sala de sessões 19

Guilherme
GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de *Justiça e*
França

Sala das Sessões 16/1/1964
Armando
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 299/63, DO PODER
EXECUTIVO, SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 249/63

A aprovação do Projeto de Lei ora relatado não viria em nada onerar as finanças ou o patrimônio municipal, pois, mesmo corrigido o engano cometido na redação da Lei nº 249, ainda permanece uma boa margem de metros quadrados de terreno a favor da municipalidade, na permuta autorizada.

Nessas circunstâncias, somos favoráveis à aprovação do projeto, pelo que lhe damos o nosso Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 21 de Janeiro de 1964.

Presidente: João Pires

Relator : Bliviera

Membro : Vicente José Gonçalves Lima

única
Aprovado em 28 Discussão

Sala de sessões 28, 1 19 64

Amorim
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 299/63, DO PODER
EXECUTIVO, SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 249/63

A redação do artigo 1º da Lei nº 249/63 atribuía à Prefeitura uma área de 380 metros quadrados. Sendo, entretanto, a metragem certa - 280 m2., a propositura ora relatada corrige o engano cometido.

O projeto está perfeitamente amparado pelas leis vigentes, pois que a Egrégia Câmara Municipal já demonstrou a sua aprovação à permuta nele mencionada.

Dessa forma, somos unânimes em dar-lhe o nosso Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 21 de Janeiro de 1964.

Presidente: Blumenfeld

Relator : J. P. S. Silva

Membro : W. B. Boim

União
 Aprovado em 28/1/64 Discussão
 Sala de sessões 28/1/64

Blumenfeld
 Presidente